VER. Vicente de Paula F. Júnior - Proc nº 364/13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FLS nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4176 ***, DE*** 22 ***DE*** novembro ***DE*** 2013 .

Ementa: Institui no âmbito do Município de Barra Mansa a "Semana de Prevenção e Combate as Enchentes".

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Barra Mansa a "Semana de Prevenção e Combate as Enchentes", que deverá ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - A semana supramencionada passará a fazer parte do calendário oficial do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - O poder executivo municipal, através da Coordenação da Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas explicativas e educativas, entrega de folders, e outras ações de utilidade pública, com o objetivo de implementar e orientar a população ribeirinha no tocante a de prevenção e combate as enchentes, e as possíveis doenças relacionadas ao contato com água contaminada.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO